UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

EDITAL Nº 241/2023

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 01/2024

Curso de Mestrado recomendado pela CAPES em 2007.

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PROGRAU), tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Exame de Seleção de alunos(as) regulares do Curso de Mestrado Acadêmico do PROGRAU da UFPel estarão abertas no período de 02 a 30 de janeiro de 2024, exclusivamente pelo e-mail **<selecaoprograumestrado@gmail.com>**. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 30 de janeiro de 2024. Os(as) candidatos(as) receberão um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de inscrição.

1.1. Para fins de inscrição no processo de seleção, serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior em Arquitetura e Urbanismo, e áreas afins, reconhecido pelo MEC, considerando-se, também, para fins de inscrição na seleção, a entrega de declaração de provável formando(a) e/ou atestado de conclusão de curso emitida pela instituição/curso de origem, devidamente assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso. A não apresentação do diploma de graduação ou de documento que comprove a conclusão do curso de graduação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo de seleção impedirá sua matrícula no curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo (PROGRAU) da UFPel.

1.2. O(A) candidato(a) deverá optar, no ato da inscrição, pela Linha de Pesquisa na qual pretende concorrer (não havendo a possibilidade de alteração posterior).
a) A relação e a descrição das Linhas de Pesquisa estão disponíveis em: (https://wp.ufpel.edu.br/prograu/linhas/).

1.3. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na página do PROGRAU/UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/prograu/2022/12/14/selecao-de-aluno-regular-para-mestrado-01-2024/). O Formulário de Inscrição devidamente digitalizado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, também digitalizados:

a) Nome_Diploma: Cópia digital do Diploma de Graduação (frente e verso), ou atestado de conclusão de Curso ou Declaração de provável formando que deverá ser substituído no ato de efetivação da matrícula.
b) Nome_Lattes: Curriculum Lattes devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes e documentado em arquivo .PDF único.
c) Nome_Historico: Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
d) Nome_RG: Cópia digital da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (frente e verso).
e) Nome_CPF: Cópia digital do CPF (frente e verso).
f) Nome_Título: Cópia digital do título eleitoral (frente e verso), Certificado de Reservista.

g) Nome_Certidao: Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento, em caso de mudança de nome.
h) Nome_Foto: Uma fotografia atual digitalizada 3x4.
i) Projeto de Pesquisa, em formato digital (arquivo PDF), seguindo estritamente o modelo e as diretrizes indicadas no Anexo A.

Obs: **Os candidatos cujos projetos não apresentarem adequação à Linha de Pesquisa indicada, não terão suas inscrições homologadas.**

j) Cópia digital do Currículo Lattes documentado, relativos aos itens referentes aos últimos cinco anos (de janeiro de 2019 a dezembro de 2023), contendo todos os comprovantes em arquivo único, no formato PDF. Esta documentação deverá estar ordenada e numerada conforme a sequência da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes apresentada no Anexo B.
k) Candidatos(as) de ações afirmativas deverão optar pela concorrência em um único grupo no ato de inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
l) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: (https://wp.ufpel.edu.br/prograu/files/2022/12/Declaracao-de-Etnia-Pos-Graduacao.pdf). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de **forma presencial,** na data de 23/fevereiro e em horário informado ao final do processo seletivo.
m) Candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração da FUNAI e de liderança do grupo ao qual pertençam.
n) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
o) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
p) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em https://wp.ufpel.edu.br/prograu/files/2022/12/Autodeclaracao_de_Identidade_de_Genero.pdf), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
q) Candidatos(as) servidores da UFPel deverão apresentar impressão de sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação, em arquivo PDF.
r) Nome_Pagamento: Cópia digital do boleto e do comprovante de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo, uma vez paga, não será restituída, ou solicitação de isenção conforme item "u". Valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagamento a ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp contendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28900-0

Obs.: Não haverá devolução da taxa de inscrição

Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante. Não serão validados os pagamentos cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição.

Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o candidato que se declarar de baixa renda no ato da inscrição e estiver regularmente inscrito no CadÚnico (o/a candidato/a deve enviar comprovação de inscrição no CadÚnico).

1.4. O PROGRAU/UFPel se exime das despesas dos(as) candidatos(as) em quaisquer etapas do processo de seleção.

1.5. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site http://wp.ufpel.edu.br/prograu/ , a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. Os(As) candidatos(as) com inscrição homologada receberão e-mail com o número da sua inscrição.

1.6. Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção, se houver pendência na documentação requerida para a inscrição.

1.7. Eventuais informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail <**selecaoprograumestrado@gmail.com**>.

1.8. O(A) candidato(a) cuja inscrição for homologada deverá atentar ao Cronograma do processo seletivo, constante neste Edital.

2. DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção para o Curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo será realizado em 02 (duas) etapas.

2.1. A primeira etapa consiste na Avaliação do Projeto de Pesquisa e Entrevista. É de caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação.

2.2. A segunda etapa consiste na Análise do Currículo Lattes documentado dos candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior. A nota se dará a partir da planilha apresentada no Anexo B.

2.3. A nota final será a média ponderada entre as notas da avaliação do projeto de pesquisa, entrevista e avaliação do Currículo Lattes, considerando seus respectivos pesos, conforme a equação a seguir.

Nota Final=3×Projeto de Pesquisa+3×[Entrevista]+ 4×Currículo Lattes10

2.4. A classificação final será realizada por Linha de Pesquisa, para preenchimento das vagas disponíveis. Candidatos aprovados excedentes, serão considerados suplentes para o preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do processo de seleção será realizada por uma Comissão de Seleção composta por três professores do PROGRAU/UFPel. A Comissão de Seleção levará em consideração os critérios a seguir.

3.1. Na avaliação da primeira etapa:

Projeto de Pesquisa: será avaliada (i) a adequação da proposta para a Linha de Pesquisa pretendida e sua inserção nas temáticas dos trabalhos desenvolvidos pelos professores (Peso 1,5); (ii) a clareza na definição da temática, do problema de pesquisa e dos objetivos (Peso 1,5); a qualidade da revisão da literatura; o domínio do método para o tema e qualidade do texto quanto à clareza e correção da escrita (Peso 2).

Entrevista: será levada em consideração a capacidade de argumentação do candidato (Peso 1,5), seu domínio sobre os temas abordados na Linha de Pesquisa escolhida (Peso 2,0) e sua experiência em pesquisa científica (Peso 1,5).

A nota para aprovação na primeira etapa, definida pela média das notas do Projeto de Pesquisa e da Entrevista, deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

3.1.2. Na avaliação da segunda etapa:

Currículo Lattes do(a) candidato(a) digitalizado e documentado: será avaliado conforme planilha apresentada no Anexo B.

4. DAS VAGAS:

4.1. Conforme Resolução N. 005/2017, N 09/2019 e N 54/2021 do CONSUN/UFPel, reserva-se, respectivamente, vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, dez por cento (10%) das vagas para servidores(as) da UFPel e cinco por cento (5%) das vagas para travestis e transexuais.

Considerando-se as resoluções referidas, as vagas ficarão assim distribuídas: 21 (vinte e uma) vagas por ampla concorrência, 9 (nove) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 4 (quatro) vagas para servidores(as) da UFPel e 2 (duas) vaga para travestis e transexuais.

a) Os/As candidatos/as negras(os), quilombolas, indígenas, pessoa travesti ou transexual e pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPel concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo de seleção.

b) A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoa travesti ou transexual pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPel classificados(as) dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c) Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa travesti ou transexual e pessoa com deficiência e servidor(a) da UFPel aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor(a) da UFPel, posteriormente classificado(a).

d) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas travestis ou transexuais e pessoas com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeita-se a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por centro (25%) para candidatos com deficiência.

e) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas travestis ou transexuais e pessoas com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação..

f) Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas travestis ou transexuais e pessoas com deficiência, travestis e transexuais e servidor(a) da UFPel aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

g) As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

4.2. Ao final do processo de seleção, a Comissão de Seleção indicará os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção.

4.3. A vagas disponíveis estão distribuídas por Linhas de Pesquisa conforme segue:

a) Arquitetura e Tecnologia (https://wp.ufpel.edu.br/prograu/arquitetura-e-tecnologia/): 14 vagas;

b) Cidade e Sociedade (https://wp.ufpel.edu.br/prograu/cidade-e-sociedade/): 13 vagas;

c) Teoria e Patrimônio Cultural (https://wp.ufpel.edu.br/prograu/teoria-e-patrimonio-cultural/): 9 vagas.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1. DA PRIMEIRA ETAPA:

a) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa da seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PROGRAU/UFPel https://wp.ufpel.edu.br/prograu/, no dia 16 de fevereiro de 2024.

b) Os(As) candidatos(as) poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na primeira etapa por meio do e-mail <**selecaoprograumestrado@gmail.com**>.

5.2. DA SEGUNDA ETAPA:

a) A classificação dos(as) candidatos(as) constará em lista organizada pelo número de inscrição por ordem decrescente, que será divulgada na página PROGRAU/UFPel <https://wp.ufpel.edu.br/prograu/>, no dia 21 de fevereiro de 2024.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na segunda etapa por meio do e-mail <**selecaoprograumestrado@gmail.com**>.

5.3. DO RESULTADO FINAL:

A nota final constará em lista organizada pelo número de inscrição por ordem decrescente e por Linha de Pesquisa que será divulgada na página PROGRAU/UFPel <https://wp.ufpel.edu.br/prograu/>, no dia 23 de fevereiro de 2024.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção, ao e-mail <selecaoprograumestrado@gmail.com>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da respectiva divulgação dos resultados.

6.2. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital. Será garantido o acesso do(a) requerente às informações e documentos a ele(a) referentes produzidos durante o processo de seleção. Demonstrada a necessidade e justificado o interesse, qualquer outro(a) candidato(a) do certame poderá, em todas as etapas do processo de seleção, ter acesso às informações mencionadas.

6.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até três dias úteis a partir do término do período de recursos, para responder ao pedido de recurso e comunicar a decisão ao(a) candidato(a), em documento por escrito e enviado ao e-mail do(a) candidato(a).

6.4. O PROGRAU/UFPel não se responsabilizará por interposição de recurso não recebida por motivos de ordem técnica ou de qualquer natureza.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido a nota mais alta na avaliação do Currículo Lattes. Se persistir o empate, será priorizada, pela ordem, a nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa e a nota da Entrevista.

7.2. Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas por Linha de Pesquisa.

7.3. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PROGRAU/UFPel.

7.4. A seleção é válida somente para ingresso no ano letivo 2024, não sendo possível adiar o ingresso para anos posteriores. O/A candidato(a) que não realizar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

7.5. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá assinar declaração certificando que disporá de tempo para realizar o curso dentro do prazo determinado pelo Regimento do PROGRAU/UFPel. O não cumprimento dos prazos definidos no Regimento tem como consequência o jubilamento do(a) estudante. Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de inscrição.

7.6. A concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) dependerá da distribuição realizada anualmente pelas agências de fomento, sendo as mesmas redistribuídas aos(às) ingressantes seguindo diretrizes específicas do Programa para a distribuição de bolsas de Mestrado e Pós-Doutorado (https://wp.ufpel.edu.br/prograu/bolsas-e-proap/).

7.7. A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

7.8. O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da PRPPGI e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

CRONOGRAMA:	
Início das inscrições	**02/01/2024**
Término das inscrições	**30/01/2024**
Publicação das inscrições homologadas	**01/02/2024**
Período de Recurso das inscrições homologadas	**Até 72 horas após a divulgação**
Entrevistas	**06/02/2024 a 09/02/2024**
Divulgação do resultado da Primeira etapa	**16/02/2024**
Divulgação do resultado da Segunda etapa	**21/02/2024**

Divulgação do Resultado Final	**23/02/2024**
Recursos	**Até 72 horas após a divulgação do resultado final**

Pelotas, 25 de novembro de 2023.

Profa. Celia Castro Gonsales
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPel
De acordo:

Prof. Flávio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel

Profa. Isabela Fernandes Andrade
Reitora da UFPel

Documento assinado eletronicamente por **CELIA HELENA CASTRO GONSALES**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, em 27/11/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 27/11/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 27/11/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439782** e o código CRC **D744B463**.

Referência: Processo nº 23110.045123/2023-22 SEI nº 2439782